



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1601/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O cargo de Revisor de Atas, nível H, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, fica transformado no cargo de TAQUÍGRAFO, Nível J, e nele incluído o seu atual ocupante.
- Art. 2º - A alteração a que se refere esta Lei, deverá ser anotada no verso do ato de provimento anterior do funcionário, através de apostila que deverá também ser registrada na sua ficha funcional.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de abril de 1992.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeitura Municipal